



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

EDITAL

PREGO PRESENCIAL N 01/2025

PREMBULO

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, neste ato representada por seu Presidente em exerccio, **Sr. Francisco Ivancio de Oliveira Silva**, torna pblico para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-o no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizar certame licitatrio, na modalidade de **PREGO PRESENCIAL (menor preo)**, cujo objeto est definido abaixo, o qual observar os preceitos de direito pblico e, em especial, a Lei n 14.133/2021, Lei Complementar n 123/2006 e outras pertinentes, subordinado s condies e exigncias estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade, com a determinao contida na Portaria n 20/2025.

Data final para retirada do edital : 12/11/2025.

Data de entrega do Envelope n 01 (Proposta Comercial) : 13/11/2025.

Data de entrega do Envelope n 02 (Documentos de Habilitao) : 13/11/2025.

Horrio de entrega dos Envelopes ns 01 e 02 : at 13:45 h.

Hora e data de incio da sesso de lances : 14:00 horas do dia 13/11/2025.

Local de consulta do Edital : Sede da Cmara Municipal de Guar, localizada na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, n 400, centro, nesta cidade de Guar/SP. Telefone: 16 3831.3262. Stio eletrnico: www.camaraguara.sp.gov.br

Visita tcnica: Os interessados em participar deste certame devero realizar visita tcnica para o conhecimento das instalaes da Cmara Municipal de Guar at o dia 12/11/2025. Fica esclarecido que o expediente da Cmara Municipal de Guar se d nos seguintes horrios: Segunda  sexta-feira, das 09:00 h s 11:00 h e das 13:00 h s 17:00 h. Na oportunidade da visita os interessados recebero atestado da visita tcnica que ser fornecido pela Diretora da Cmara Municipal.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

1. DO OBJETO

1.1 O presente prego presencial tem como objeto a contratao de empresa especializada para realizao de servios de limpeza e higienizao no prdio da Cmara Municipal de Guar, com reas internas e externas dimensionadas no **Anexo I**, deste Edital;

1.2. Os servios tero a durao de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogados por idnticos perodos, limitados ao prazo mximo de **120** (cento e vinte) meses.

2. CONDIOES DE PARTICIPAO

2.1. Podero participar deste certame licitatrio todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatvel ao objeto licitado, com a devida habilitao profissional, bem como aquelas que preencherem as condioes de credenciamento constantes do presente edital, atendam aos requisitos mnimos de classificao das propostas exigidas e comprovem possuir os documentos de habilitao requeridos, sendo vedada a participao de empresas declaradas inidneas pelo Poder Pblico de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Municpio de Guar (tanto na esfera do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo), em decorrncia de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falncia, recuperao judicial, concurso de credores e em dissoluo ou liquidao, consrcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituio, cujo dirigente, gerente, scio ou responsvel tcnico seja servidor pblico e aquelas que no possuam os documentos de habilitao requeridos, bem como impedidas por qualquer previso legal, ainda que no mencionadas no presente edital.

2.2. As licitantes arcaro com todos os custos decorrentes da elaborao e apresentao de suas propostas.

3. DA IMPUGNAO DO ATO CONVOCATRIO

3.1. Qualquer pessoa poder solicitar esclarecimentos, providncias relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informaoes por escrito, mediante protocolo junto  Cmara Municipal. Dever enderear seu requerimento  Pregoeira Vera Lcia Tomaz da Silva, e somente poder faz-lo com antecedncia de **02 dias teis** antecedentes  data fixada **para realizao da sesso pblica de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caber a Pregoeira decidir sobre a petio no prazo de 01 (um) dia til e, em havendo necessidade de modificaoes que importem em nova apresentao de documentos inerentes aos envelopes de habilitao e proposta, ser designada nova data para sesso e aberto novo prazo para adequao dos licitantes, cabendo a Pregoeira, determinar quais sero as modificaoes inerentes.

3.1.1. As informaoes requeridas sero prestadas por escrito, e devidamente comunicadas a todos os interessados sendo, tambm, dirigidas aos licitantes que informarem seus dados  Pregoeira, no ato da retirada deste instrumento, declarando o interesse na participao do certame.

3.2. Qualquer pessoa poder impugnar, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizado o pedido com antecedncia de at **03 (trs) dias teis** da data fixada para realizao **da sesso pblica de abertura dos envelopes e rodada de lances**, somente atravs de protocolo junto a Cmara Municipal de Guar.

3.2.1. Em sendo a impugnao tempestiva, a Pregoeira prestar as informaoes que julgar cabveis no prazo de **01 (um) dia til** e far instruir o processo para deliberao final do Exmo. Sr. Presidente da Cmara Municipal, o que ocorrer impreterivelmente no prazo de 01 (um) dia til.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

3.2.2. Em sendo a impugnao parcial, a Pregoeira far modificar os termos impugnados, caso sejam julgados procedentes e, obrigatoriamente, designar novas datas para entrega dos envelopes e sesso pblica de abertura dos lances.

3.3. As petioes previstas neste item devero ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e devero ser devidamente identificadas, endereadas to somente ao Pregoeiro, contendo as justificativas que julgarem plausveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petioes recebidas que no preencherem os requisitos do item 3.3. no sero julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame devero se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitao, inclusive com poderes para formulao de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes podero apresentar sua documentao para credenciamento antes do incio da sesso de rodada de lances.

4.2. Cada licitante credenciar apenas um representante que ser o nico admitido a intervir no procedimento licitatrio e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentao dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipteses de representao, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituda sob a forma de sociedade e sua representao estiver sendo exercida diretamente por funcionrio e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurdica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existncia de poderes de representao do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurdica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleio do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, tmbm Ata do Conselho de Administrao, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleio(es) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

4.3.2. Quando a licitante for constituda sob a forma de sociedade e a sua representao estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constitudo: os mesmos documentos arrolados no inciso I (acima), neste caso relativamente a pessoa que representar a licitante na procurao, acompanhados da procurao, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representao em licitao, **precipuaente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito  interposio de recurso;**

4.3.3. Quando a licitante for constituda sob a forma de empresrio individual e sua representao estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declarao de empresrio individual devidamente registrada;

4.3.4. Quando a licitante for constituda sob a forma de empresrio individual e sua representao estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constitudo: o mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procurao na qual sejam outorgados poderes suficientes para representao em licitao, **precipuaente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito  interposio de recurso.**

4.3.5. Nas hipteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituio tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procurao, **a firma da pessoa que representar a licitante na procurao dever ser reconhecida por tabelio.**

4.3.6. Esses documentos (originais ou cpias) devero ser apresentados **antes do incio da sesso do Prego de rodada de lances.** No caso de cpias, estas devero ser autenticadas por tabelio, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, dentro das condioes previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto a oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1. O **Envelope nº 01 – “Proposta Comercial”** e o **Envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação”** deverão ser entregues na data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope nº 01:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO

Para o Envelope nº 02:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio (**sendo que esta somente poderá ser feita até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a sessão de rodada de lances**), em envelope lacrado, dentro das condições previstas neste Edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

5.4. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma declaração, separada de quaisquer dos envelopes, nos termos do **Anexo IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.2. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. **Além da documentação descrita no item 5.1 acima, no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, deverão**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

as licitantes interessadas apresentarem declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, separada de quaisquer dos envelopes supra descritos. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O Envelope nº 01 - “Proposta Comercial” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Guará/SP, **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço expresso em Real (R\$), consideradas duas casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, materiais de qualquer natureza, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60** (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.2. Os preços propostos deverão ser em expressão monetária vigente no Brasil, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope nº 02 – “Documentos necessários à habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores e/ou da consolidação respectiva, devidamente registrado nos órgãos competentes e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações,



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

acompanhado de documentos de eleio de seus administradores, para fins de comprovao do ramo de atividade da empresa;

7.1.2. Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ), em vigor;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal dever ser atendida pela apresentao dos seguintes documentos:

7.1.3.1.1. Certido quanto  Dvida Ativa da Unio, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.1.2. Certido de quitao de Tributos e Contribuioes Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dever ser atendida pela apresentao dos seguintes documentos:

7.1.3.2.1. Certido Negativa Quanto  Dvida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de natureza mobiliria e imobiliria de competncia municipal.

7.1.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dever ser atendida pela apresentao dos seguintes documentos:

7.1.3.3.1. Certido Negativa quanto  dvida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competncia estadual.

7.1.4. Prova de regularidade relativa  Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentao dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certido Negativa de Dbito – CND, comprovando a inexistncia de dbito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situao perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio – FGTS, emitido pela Caixa Econmica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.5. Certido negativa de falncia e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica.

7.1.6. Declarao emitida pelo prprio licitante de que a empresa encontra-se em situao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituio Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.1.7. Declarao emitida pelo prprio licitante constando a inexistncia de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com rgos ou entidades da Administrao Pblica em geral, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.1.8. Alvar de funcionamento em vigor expedido pela lanadoria ou rgo competente do domiclio da licitante.

7.2. Quando os documentos no contiverem validade expressa, sero considerados apenas aqueles emitidos com data de emisso de, no mximo, **180** (cento e oitenta) dias anteriores  data designada para recebimento dos envelopes, contida no prembulo deste Edital.

7.3. No caso da licitante ser filial, sucursal ou subsidiria, os documentos arrolados neste item 7 do Edital devero ser pertinentes a empresa licitante que efetivamente ir realizar a entrega do objeto ora licitado. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados devero demonstrar as mesmas informaoes solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, dever o licitante informar tal condio por meio de declarao, sujeitas  verificao por parte desta Cmara Municipal de Guar.

7.4. Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas, em acordo com a Lei n 12.440 de 07 de julho de 2011, emitida a partir do stio do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.5. Ficam proibidas de participar deste certame licitatrio, nos termos da Lei Municipal n 1.557, de 08 de abril de 2010, empresas que tenham scios e/ou proprietrios



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

comuns; os socios e/ou proprietrios de uma tenham cnjuge ou companheiro como socio e/ou proprietrio de outra; tenham em comum, como socios e/ou proprietrios, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, at terceiro grau.

8. DA ABERTURA DA SESSO

8.1. No dia, hora e local designados no prembulo deste Edital, na presena dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o/a Pregoeiro/a tornar pblica e aberta a sesso, verificando a conformidade na entrega da documentao lacrada quando de sua entrega, nas condies descritas no prembulo, mediante a realizao das seguintes etapas:

8.1.1. Verificao da existncia de declarao, nos termos do **Anexo II** ao presente Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existncia de declarao, nos moldes sugeridos no **Anexo IX** ao presente Edital.

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentao exigida para **Proposta Comercial** (Envelope n 01) e **Habilitao** (Envelope n 02).

8.2. Encerrada a fase de recepo dos documentos exigidos na licitao, o/a Pregoeiro/a concluir, se ainda no o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sesso.

8.3. Concludas a fase de recepo dos documentos exigidos na licitao e de credenciamento dos representantes das licitantes, o/a Pregoeiro/a promover a **abertura dos envelopes contendo as propostas de preos**, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Aps a entrega dos envelopes no caber desistncia, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo/a Pregoeiro/a.

8.5. A Cmara Municipal de Guar reserva-se no direito de no mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega das amostras e da documentao pertinente.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Diviso por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitao ser dividido em duas etapas (Classificao das propostas e Habilitao) e obedecer, quanto  classificao das propostas, ao critrio do menor preo por item do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificao de preos, que compreender a ordenao das propostas de todas as licitantes, classificao das propostas passveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificao final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.1.2. A etapa de habilitao compreender a verificao e anlise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitao" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigncias constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificao de Preos

9.2.1. Sero abertos os envelopes "Proposta Comercial" de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O/a Pregoeiro/a informar aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preo para o fornecimento do objeto da presente licitao e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. O/a Pregoeiro/a far a ordenao dos valores das propostas, **em ordem crescente**, de todas as licitantes.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

9.2.4. O/a Pregoeiro/a classificar a licitante da proposta de menor preo para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at 10% (dez por cento), relativamente a de menor preo, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor mximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, ser o valor da proposta vlida de menor preo, multiplicada por 1,10 (um vrgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5. Quando no houver, pelo menos, 3 (trs) propostas escritas de preos nas condioes definidas no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a classificar as melhores propostas, at o mximo 3 (trs), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preos oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, ser iniciada a fase de apresentao de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que devero ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o **valor do primeiro lance verbal dever ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.**

9.2.7. O/a Pregoeiro/a convidar os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preo, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso no mais se realizem lances verbais, ser encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critrio de menor preo por item/lote.

9.2.9. A desistncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo/a Pregoeiro/a, implicar excluso da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua ltima proposta registrada para classificao, no final da etapa competitiva.

9.2.10. Caso no se realize nenhum lance verbal, ser verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preo para cada item/lote e o valor estimado para a contratao.

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o/a Pregoeiro/a examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar no 123/06, o disposto no item 9.4 "DA PARTICIPAO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e no se realizem lances verbais, o desempate se far por sorteio, em ato pblico, na prpria sesso do Prego ou, em sendo este suspenso, por razoes adversas, em sesso pblica convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situaoes previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12 e demais condioes previstas em lei, o/a Pregoeiro/a poder negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preo melhor, sendo certo que o resultado da negociao final no implica em sua imediata aceitao, podendo o/a Pregoeiro/a, a seu critrio, suspender a sesso para verificao da admissibilidade do preo proposto.

9.2.14. No poder haver desistncia dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente s sanoes administrativas constantes do subitem 17.1, deste Edital.

9.2.15. Ser desclassificada a proposta que contiver preo, prestao de servios ou entrega de mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza no previstos neste Prego, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergncia entre informaoes contidas em documentao impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecero as da proposta.

9.3. Etapa de Habilitao, Declarao da Licitante Vencedora e Adjudicao.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitvel a proposta classificada em primeiro lugar, o/a Pregoeiro/a anunciar a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitao" desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitao na presente licitao, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, sero inabilitadas.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte devero apresentar toda a documentao fiscal exigida para efeitos de habilitao, sob pena de inabilitao, ainda que essa apresente alguma restrio.

9.3.4. **Havendo alguma restrio na documentao para comprovao da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte** definidas pela Lei Complementar no 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declarao, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias teis, contados da declarao de vencedor do certame, feita durante a prpria sesso do certame, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Cmara Municipal de Guar, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certides negativas ou positivas, com efeito de certido negativa.

9.3.5. A no regularizao da documentao no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicar na decadncia do direito  contratao, sem prejuzo da aplicao de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado  Cmara Municipal de Guar convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitao.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigncias previstas pelo Edital, a licitante ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitao, pelo prprio Pregoeiro, na hiptese da inexistncia de recursos, e pela autoridade titular do rgo promotor do certame, na hiptese de existncia de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.7. Se a licitante desatender s exigncias habilitatrias, o Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo  habilitao da licitante, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at a apurao de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

9.3.8. Da sesso do Prego ser lavrada ata circunstanciada, que mencionar as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificao, a anlise da documentao exigida para habilitao e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s)  sesso.

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos  habilitao das licitantes no declaradas vencedoras permanecero em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, at que seja assinado o respectivo contrato. Aps esse fato, ficaro por 20 (vinte) dias correntes  disposio das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administrao sero destrudos.

9.3.10. Ao final da sesso, na hiptese de inexistncia de recursos, ser feita, pelo Pregoeiro, a adjudicao do objeto da licitao  licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologao do certame e deciso quanto  contratao; na hiptese de existncia de recursos, desde que manifestado seu interesse na prpria sesso pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto aps a publicao da deciso, os autos sero encaminhados ao Presidente da Cmara Municipal de Guar para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicao do objeto da licitao  licitante vencedora, homologao do certame e deciso quanto  contratao.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de rodada de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Rua Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, nesta cidade de Guará/SP.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal** a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

- 10.7. O recurso contra deciso do pregoeiro no ter efeito suspensivo.
10.8. A Cmara Municipal de Guar/SP, no se responsabiliza por correspondncia eletrnica (e-mail) e documentos no recebidos ou recebidos aps o decurso do prazo.

11. DA CONTRATAO

11.1. A empresa vencedora do certame dever assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo mximo de **05** (cinco) dias teis, contados da data da publicao da homologao na Imprensa Oficial.

11.1.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, nas mesmas condioes apresentadas durante a fase de habilitao.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condioes contratuais, os acrscimos ou supressoes que se fizerem necessrios no fornecimento do objeto da presente licitao, at os limites previstos em lei.

12. DO PREO

12.1. O preo a ser pago pelo objeto da presente licitao ser aquele constante da proposta vencedora.

12.2. O valor do preo mensal desta contratao, atendendo a legislao vigente, no poder ser reajustado em perodo inferior a 12 (doze) meses. Caso ocorra continuidade na contratao o reajuste no poder, em hiptese alguma, ser abusivo e observar o ndice IPCA (IBGE) ou outro ndice legal que venha a substituí-lo, ou ainda, normas legais pertinentes.

13. DA DOTAO ORCAMENTRIA

13.1. A despesa decorrente com a contratao do objeto desta licitao correr no exerccio de 2025 atravs da seguinte Dotao Oramentria, suplementada se necessrio:

Unidade oramentria 01.031.0011.2002.0000 – Manuteno da Secretaria da Cmara
Elemento de despesa 3.3.90.39.99

14. DA EXECUO DO CONTRATO

14.1. A fiscalizao durante a execuo do objeto do contrato ser exercida no interesse da Cmara Municipal de Guar/SP e no exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrncia, no implica co-responsabilidade do Poder Pblico ou de seus agentes e prepostos.

14.2. A execuo das obrigaoes contratuais integrantes desta licitao ser fiscalizada pelo/a Diretor/a da Secretaria da Cmara Municipal de Guar/SP.

14.3. Quaisquer exigncias da fiscalizao do contrato inerentes ao objeto do contrato devero ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

14.4. A licitante contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados  Cmara Municipal de Guar e/ou a terceiros, por seus empregados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento ser feito diretamente  licitante vencedora, na Tesouraria da Cmara Municipal, preferencialmente at o 5 (quinto) dia til do ms subsequente ao ms da efetiva prestao dos servios, mediante a apresentao da Nota Fiscal/Fatura eletrnica, de acordo com as exigncias administrativas em vigor, atestada pela Cmara Municipal de Guar, como tambm, aps a comprovao pelo setor contbil desta Casa de Leis de que a



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

empresa contratada est em dia com as obrigaes perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentao das Certides Negativas de Dbitos com o INSS e FGTS, e perante a Fazenda Municipal de Guar, bem como a CNDT, desde que no haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

15.2. Em sendo entregue documentao irregular o prazo de pagamento ser interrompido e reaberto somente aps efetiva readequao da documentao pertinente.

15.3. No caso de incorreo nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, sero os mesmos restitudos  licitante vencedora para as correes necessrias, no respondendo a Cmara Municipal de Guar por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidao dos pagamentos correspondentes.

15.4. O valor referente aos servios ser pago mensalmente, em parcelas de valores iguais e sucessivos, a partir da emisso da primeira fatura da prestao de servios, at a ltima fatura.

16. DAS OBRIGAES DAS PARTES

16.1. As obrigaes das partes contratantes so aquelas constantes neste edital e na minuta de contrato, anexada ao presente Edital sob a forma de **Anexo VII**.

17. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecuo do contrato, erro de execuo, execuo imperfeita, mora de execuo, inadimplemento contratual ou no veracidade das informaes prestadas por fora deste edital e ou de seus anexos e ou no cumprimento das declaraes prestadas, a licitante contratada estar sujeita s seguintes sanes administrativas:

I) Advertncia;

II) Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse ltimo caso quando a licitao tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigaes previstas no contrato, durante o perodo de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse ltimo caso quando a licitao tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infrao a qualquer clusula ou condio do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidncia;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatria em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebrao, conforme o caso, no prazo e condies estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Municpio de Guar (tanto com o Poder Executivo quanto Legislativo), pelo prazo de at cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, no celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execuo de seu objeto, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execuo do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinaes da Cmara Municipal de Guar;

IV) Declarao de inidoneidade da licitante adjudicatria no caso desta portar-se de modo inidneo, fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorar



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a sano, sem prejuzo das multas previstas no Edital e das demais cominaes legais.

17.2. No processo de aplicao de sanes  assegurado o direito ao contraditrio e  ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentao de defesa prvia ser de 5 (cinco) dias teis contados da respectiva intimao,  exceo da declarao de inidoneidade, cujo prazo recursal  de 10 (dez) dias teis.

17.3. As sanes e penalidades previstas neste item podero ser aplicadas cumulativamente.

17.4. As multas, a critrio da Cmara Municipal de Guar, podero ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

17.4.1. recolhidas no prazo de 3 (trs) dias teis da data de sua aplicao, mediante guia de recolhimento oficial que ser encaminhada  licitante contratada.

17.4.2. descontadas de eventual pagamento devido  licitante contratada.

17.4.3. cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Prego sero sempre interpretadas em favor da ampliao da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse pblico e o da Cmara Municipal de Guar, sem comprometimento da segurana da contratao.

18.2. As dvidas e os casos omissos sero resolvidos pela Mesa Diretora da Cmara Municipal de Guar/SP.

18.3. Em caso de discrepncia entre os Anexos e o Edital prevalecer a redao do instrumento convocatrio.

18.4. O desatendimento de exigncias formais no essenciais no importar no afastamento da licitante, desde que sejam possveis a aferio da sua qualidade e a exata compreenso da sua proposta durante a realizao da sesso pblica deste Prego e desde que no fique comprometido o interesse do rgo promotor do certame, bem como a finalidade e a segurana da futura contratao.

18.5.  facultada ao Pregoeiro ou  autoridade superior, em qualquer fase da licitao, a promoo de diligncia destinada a esclarecer ou complementar a instruo do processo.

18.6. Nenhuma indenizao ser devida s licitantes pela elaborao ou pela apresentao de documentao referente ao presente Edital.

18.7. A adjudicao do objeto da licitao  licitante vencedora e a homologao do resultado desta licitao no implicaro direito a contratao.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do incio e inclui-se o do vencimento, observando-se que s se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Cmara Municipal de Guar/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrrio.

18.9. O Presidente da Cmara Municipal de Guar poder revogar a presente licitao por razes de interesse pblico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou mediante provocao de terceiros. No caber nesse caso, qualquer indenizao aos licitantes.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

18.10. No caso de alterao deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realizao do Prego, este prazo ser reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alterao no afetar a formulao das propostas.

18.11. Havendo a necessidade de requerer autenticao de quaisquer dos documentos inerentes  participao deste certame, o interessado dever requer-lo com antecedncia de 01 (um) dia til antes do prazo para **recebimento dos respectivos envelopes**, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horrio de atendimento ao pblico para a autenticao dos documentos  de segunda a sexta-feira, das 09:00 h s 11:00 h e das 13:00 h s 17:00,  exceo de feriados.

18.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questes oriundas do presente Edital ser competente o foro da Comarca de Guar/SP.

18.13. **Na hiptese de no haver expediente no dia da abertura da presente licitao, ficar esta transferida para o primeiro dia til subsequente, no mesmo local e horrio anteriormente estabelecidos.**

18.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- 18.14.1. Anexo I. Termo de Referncia;
- 18.14.2. Anexo II. Declarao de Cumprimento dos Requisitos de Habilitao;
- 18.14.3. Anexo III. Planilha Estimativa de Custo;
- 18.14.4. Anexo IV. Formulrio para Apresentao de Proposta de Preo;
- 18.14.5. Anexo V. Declarao de Inexistncia de Fato Impeditivo Superveniente  Habilitao;
- 18.14.6. Anexo VI. Declarao de no emprego de menor;
- 18.14.7. Anexo VII. Minuta de contrato;
- 18.14.8. Anexo VIII. Termo de Credenciamento;
- 18.14.9. Anexo IX. Declarao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

E, para que ningum alegue desconhecimento, o presente Edital  afixado no local de praxe.

Guar/SP, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO IVANCIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente em exerccio da Cmara Municipal de Guar/SP.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERNCIA PREGO PRESENCIAL N 01/2025

O objetivo deste Termo  consignar, de forma detalhada, a descrio do servio a ser contratado, caractersticas, responsabilidades da(s) futura(s) contratada(s), informaes a serem prestadas e controles a serem adotados, passando a integrar o processo administrativo formalizado visando  instaurao do certame licitatrio na modalidade PREGO, na forma PRESENCIAL, como modalidade de licitao do tipo MENOR PREO.

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente prego a contratao de empresa especializada para realizao de servios de limpeza e higienizao no prdio da Cmara Municipal de Guar, com reas internas e externas, com as caractersticas descritas abaixo.

2. Fundamento legal

2.1. A contratao ser realizada por meio da modalidade Prego Presencial, tipo menor preo global, nos termos da Lei n 14.133/2021 e demais legislao pertinente, observando os princpios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficincia.

3. Justificativa

3.1. A contratao visa suprir a demanda dos servios de limpeza, conservao e higienizao de forma contnua, a fim de garantir perfeitas condies de asseio do imvel e bens mveis.

3.2. Importante consignar, que a Cmara no possui servidores efetivos para realizao de tais servios.

3.3. O julgamento das propostas, para contratao, nos termos legais, ser feito pelo critrio de menor preo.

4. Exigncias habilitatrias

4.1. Contidas em Edital.

5. Exigncias em relao a Proposta Comercial

4.1. Contidas em Edital.

6. Prazo

6.1. A execuo perdurar pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogveis por iguais perodos, at o mximo de **120** (cento e vinte) meses.

7. Local da execuo do contrato



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

7.1. O objeto deste Prego ser executado na sede da Cmara Municipal de Guar, localizada na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, n 400, nesta cidade de Guar/SP, de segunda-feira  sexta-feira, das 09:00 h s 11:00 h e das 13:00 h s 17:00 h.

8. Condies de pagamento e medio

8.1. A licitante contratada, para efeito de medio, observar o perodo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro pedido de execuo dos servios aps a assinatura do Contrato. Aps, a medio ser devidamente submetida  aprovao do gestor e, uma vez aprovada, o que no poder exceder o prazo de 05 (cinco) dias para concluso, ser emitida a correspondente nota fiscal, constando apenas o que for efetivamente aprovado para pagamento dever elaborar, mensalmente, medio contendo todas as requises oficiais encaminhadas pela Cmara Municipal de Guar.

8.2. Aps o fechamento da medio, esta ser encaminhada a Cmara Municipal de Guar para aprovao e, uma vez aprovada, ser dado o “de acordo” e emitido a respectiva nota fiscal para empenho e pagamento.

8.3. O pagamento ser efetuado em prazo no superior a 05 (cinco) dias, contados da entrega da documentao efetivamente aprovada pela Cmara Municipal de Guar; em sendo entregue documentao irregular, ou em desconformidade com a correspondente medio, o prazo de pagamento ser interrompido e reaberto somente aps a efetiva readequao da documentao fiscal pertinente.

8.4. A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela prpria licitante contratada, obrigatoriamente com o nmero de inscrio no CNPJ apresentado nos documentos de habilitao e das propostas de preos, bem como da Nota de Empenho, no se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.5. Previamente ao incio da execuo do objeto do contrato, dever a licitante contratada apresentar PPRA, PCMSO e comprovante de treinamento dos funcionrios para o exerccio das funes objetos do contrato.

8.6. Dever ser apresentado, juntamente com a nota fiscal, sob pena de suspenso do pagamento, comprovante de quitao dos encargos fiscais, previdencirios e trabalhistas, bem como cpia do controle de jornada de funcionrios e fichas de controles de EPIs (fornecimento destes aos funcionrios,  obrigao exclusiva da empresa contratada), tudo com relao direta com o contrato que ser levado a efeito.

8.7. Sero desclassificadas as propostas que no atendam s exigncias do ato convocatrio.

8.8. A proposta dever limitar-se ao objeto desta licitao, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preo ou qualquer outra condio no prevista no Edital.

8.9. Em nenhuma hiptese poder ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preo, condies de pagamento, prazos ou outra condio que importe em modificao dos termos originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9. Prazo de contratação

9.1. O Contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de **120** (cento e vinte) meses, reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo, se o caso.

10. Memorial Descritivo

10.1. Prédio não residencial, localizado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, nesta cidade de Guará, com as seguintes características:

- a) Prédio térreo;
- b) Piso da área interna (exceto banheiro e recepção) de cimento coberto com tinta epóxi; Piso da área interna, recepção, cerâmico;
- c) Corredores laterais em cimento, o do lado direito da planta contida no Anexo I é coberto com tinta epóxi;
- d) Uma cozinha em piso frio, com uma mesa com seis cadeiras com assento em napa colorida, uma pia, um micro-ondas, uma máquina de café expresso, um fogão com quatro acendedores e um armário em aço com três portas;
- e) Recepção com uma longarina de cinco lugares e uma longarina de três lugares, ambas revestida seu assento de pano, na cor preta, bem com um pequeno porta revista de centro confeccionado em madeira.
- f) Um balcão dividindo a recepção e a copa, com duas superfícies, uma superior e outra inferior, com aproximadamente 9m79cm X 0,31cm cada uma delas, com espelho em granito entre as duas medindo aproximadamente 9m76cm X 0,26cm, contendo um computador, um aparelho de fax e uma cadeira com assento de pano na cor preta;
- g) Copa contendo um bebedouro de água e uma geladeira, um micro-ondas e um fogão;
- h) Um bebedouro alocado no corredor interno;
- i) Quatro banheiros (dois masculinos e dois femininos), com piso frio e revestimento em azulejo branco nas paredes; em dois banheiros existem dois vasos sanitários, dois chuveiros e uma pia. Os vasos sanitários e os chuveiros são separados por paredes baixas, revestidas em azulejos, com altura de 1m80cm. Em outros dois banheiros existem apenas dois vasos sanitários;
- j) 10 (dez) gabinetes utilizados por vereadores, separados com divisórias feitas em compensado de madeira, contendo em cada um dos gabinetes uma escrivaninha, um armário baixo, um computador com monitor sem impressora e três cadeiras com assento de pano na cor preta; em três dos gabinetes há um frigobar em cada um deles;
- k) Um gabinete utilizado pela Presidência, contendo escrivaninha em formato “L”, um armário baixo, uma mesa para reuniões, um total de 13 cadeiras com assento de pano na cor preta e uma máquina de xerox;
- l) Uma sala do Jurídico contendo dois armários fechados confeccionados em madeira, duas escrivaninhas confeccionadas em madeira, um Rack em metal contendo o servidor de computadores da CMG, um computador com impressora e quatro cadeiras com assento de pano na cor preta;
- m) Uma sala da contabilidade contendo quatro escrivaninhas, dois computadores, uma máquina de escrever, dois armários de aço, quatro cadeiras com assento de pano na cor preta e uma impressora;
- n) Plenário central contendo duas mesas em madeira medindo 2m75cm X 0,70cm, uma mesa em madeira medindo 0,90cm X 0,70cm, uma mesa em madeira medindo 3m66cm



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

X 0,70cm, um peitoril em madeira medindo 9m10cm X 0,91cm, onze cadeiras com assento de pano na cor preta, doze longarinas de cinco lugares com assento de pano na cor preta, trs longarinas de trs lugares com assento de pano na cor preta, uma tribuna confeccionada em madeira de formato oval com dimetro aproximado de 2m46cm e 1m21cm de altura, onze microfones e uma rea em carpete de aproximadamente 8m20cm X 2m20cm, uma mesa de som com uma cadeira com assento de pano na cor preta e um computador;

- o) Um cmodo para depsito de utenslios e material de limpeza, com piso frio;
- p) Um arquivo contendo trs armrios confeccionados em ao, uma estante confeccionada em ao e um cofre;
- q) Uma rea destinada  secretaria da Cmara Municipal de Guar, contendo trs escrivaninhas, trs computadores, nove cadeiras com assento de pano na cor preta, trs computadores e uma mquina copiadora.
- r) Duas salas destinadas  Assessoria da Presidncia contendo uma escrivaninha, um computador e trs cadeiras com assento de pano na cor preta.
- s) Os gabinetes so separados por divisria em compensado de madeira, bem como a rea da secretaria e arquivo do plenrio.
- t) Em todas as janelas indicadas na planta baixa existem instaladas persianas confeccionadas em tecido.

11. Valor Estimado

- a. Valor mensal : R\$6.705,95.
- b. Valor anual : R\$80.471,40.

12. Nmero de funcionrios para execuo do contrato

12.1. Para execuo do objeto deste contrato, a licitante contratada dever manter o **mnimo** de **duas pessoas** para cumprimento dos servios, devidamente uniformizadas.

13. Materiais e equipamentos

13.1. Todos os equipamentos necessrios de EPI sero fornecidos pela contratada.

13.2. Os materiais de consumo, necessrios para realizao dos servios sero fornecidos pela contratante.

14. Critrio de julgamento

14.1. Menor preo global com pagamento mensal, observadas as condioes estabelecidas no edital.

15. Obrigaoes da contratada

- a. cumprir integralmente a legislao trabalhista, previdenciria e fiscal;
- b. fornecer EPIs aos empregados;
- c. substituir de imediato qualquer funcionrio que se ausente;
- d. manter pessoal uniformizado e identificado;



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

- encargos; e
- e. fornecer mensalmente comprovantes de pagamento de salrios e
 - f. outras previstas em edital.

16. Obrigaes da contratante

- a. fornecer acesso s dependncias da Cmara;
- b. acompanhar e fiscalizar os servios; e
- c. efetuar os pagamentos de acordo com as condies contratuais.

17. Adequao oramentria

17.1. A despesa decorrente com a contratao do objeto desta licitao correr no exerccio de 2025 atravs da seguinte Dotao Oramentria, suplementada se necessrio:

Unidade oramentria 01.031.0011.2002.0000 – Manuteno da Secretaria da Cmara
Elemento de despesa 3.3.90.39.99

Guar/SP, 24 de outubro de 2025.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO II

DECLARAO DE CINCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAO

RAZO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SEDE (ENDEREO COMPLETO COM CEP)

por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4, da Lei n 10.520, de 17/07/2002, e para os fins de participao de Prego Presencial n 01/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitao exigidos no Edital do Prego em epgrafe.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSVEL PELA EMPRESA

NOME OU CARIMBO

CARGO OU CARIMBO

Observao: Esta declarao dever ser entregue ao Pregoeiro, aps a abertura da sesso, **antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preo e Habilitao)** exigidos nesta licitao.



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de mercado/contratos similares, conforme documentos anexados.

Valor total estimado : R\$80.471,40.
(anual)

Francisco Ivancio de Oliveira Silva
Presidente em exerccio da Cmara



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO IV
FORMULRIO PARA APRESENTAO DA PROPOSTA COMERCIAL

RAZO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SEDE (ENDEREO COMPLETO COM CEP)

Por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Prego n
01/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preo:

Valor mensal : R\$XXX (XX).

Valor total : R\$XXX (XX).

Prazo de validade da proposta (mnimo de sessenta dias) :

Nome do banco/cdigo

Agncia bancria/cdigo

Nmero da conta corrente

Telefone

Fax

Endereo eletrnico (e-mail)

Local e data.

Assinatura do responsvel pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO V
DECLARAO DE INEXISTNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE  HABILITAO

RAZO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SEDE (ENDEREO COMPLETO COM CEP)

por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participao em Prego Presencial n 01/2025, DECLARA expressamente que at a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitao da ora declarante no presente procedimento licitatrio.

Local e data.

Assinatura do responsvel pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

Observao: Esta declarao dever ser inserida dentro do envelope de "Documentos para Habilitao".



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO VI
DECLARAO DE NO EMPREGO DE MENOR.

A empresa XX, inscrita no CNPJ n XX, por intermdio de seu representante legal, o/a Sr/a. XX, portador/a da carteira de identidade n XX SSP/XX, inscrita no CPF sob o n XX, residente e domiciliado/a XX, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7, XXXIII, CF, que **no** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condio de aprendiz ()

Observao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Local e data.

Assinatura do responsvel pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

Observao: Esta declarao dever ser inserida dentro do envelope de "Documentos para Habilitao".



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAO DE SERVIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAO NO PRDIO DA CMARA MUNICIPAL DE GUAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CMARA MUNICIPAL DE GUAR E A EMPRESA “X”.

PREGO PRESENCIAL N 01/2025

Contrato n :/2025.
Valor : R\$...(..).

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram a Cmara Municipal de Guar, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ sob o n 60.243.342/0001-64, com sede na Avenida Doutor Francisco de Paula Leo, n 400, centro, nesta cidade de Guar/SP, neste ato legalmente representada pelo Excelentssimo Senhor Presidente **Francisco Ivancio de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cdula de identidade n XXX SSP/SP, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, “X”, inscrita no CNPJ n X, com sede na cidade de X, neste ato representada pelo Sr/a. X, portador/a da carteira de identidade n X SSP/SP, CPF X, residente e domiciliado/a na X, n X, na cidade de X, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestao de servios conforme clusulas e condies abaixo:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitao – Prego Presencial n 01/2025, homologada em XX/XX/XX do tipo menor preo, atendendo ao disposto na Lei n 14.133/2021, bem como outra legislao pertinente, se o caso.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente prego a contratao de empresa especializada para realizao de servios de limpeza e higienizao no prdio da Cmara Municipal de Guar, com reas internas e externas dimensionadas no Anexo I (Termo de referncia) deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2. A execuo das obrigaes contratuais integrantes desta licitao ser fiscalizada pelo Diretor da Secretaria Cmara Municipal de Guar.

2.3.  fiscalizao compete, entre outras atribuies:

2.3.1. Encaminhar ao setor contbil o documento que relacione as ocorrncias que impliquem em multas a serem aplicadas  CONTRATADA.

2.3.2. Solicitar para a contratada e seus prepostos, ou obter da Administrao, tempestivamente, todas as providncias necessrias ao bom andamento dos servios.

2.3.3. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execuo, indicando as ocorrncias de inexecuo dos servios ora contratados, bem como atestar o recebimento definitivo da instalao e configurao dos links.

2.3.4. A ao da fiscalizao no exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

2.3.5. Observar, ainda, o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento,



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

independentemente de transcrio: a) Prego Presencial n 01/2025; b) Proposta da Contratada; e c) Ata de Julgamento da Licitao.

2.3.6. Os servios executados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta do CONTRATANTE sero rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaz-los no prazo assinado pela FISCALIZAO, sob pena de ser considerado como inadimplncia contratual.

2.4. Para execuo do objeto deste contrato, a contratada devera manter o mnimo de duas pessoas para cumprimento dos servios, devidamente uniformizadas.

2.5. Os servios sero realizados no prdio no residencial localizado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, n 400, centro, nesta cidade de Guar, com as seguintes caractersticas: Prdio trreo; Piso da rea interna (exceto banheiro e recepo) de cimento coberto com tinta epxi; Piso da rea interna, recepo, cermico; corredores laterais em cimento, o do lado direito, descrito no Anexo I  coberto com tinta epxi; Uma cozinha em piso frio, com uma mesa com seis cadeiras com assento em napa colorida, uma pia, um micro-ondas, uma mquina de caf expresso, um fogo com quatro acendedores e um armrio em ao com trs portas; recepo com uma longarina de cinco lugares e uma longarina de trs lugares, ambas revestida seu assento de pano, na cor preta, bem com um pequeno porta revista de centro confeccionado em madeira; um balco dividindo a recepo e a copa, com duas superfcies, uma superior e outra inferior, com aproximadamente 9m79cm X 0,31cm cada uma delas, com espelho em granito entre as duas medindo aproximadamente 9m76cm X 0,26cm, contendo um computador, um aparelho de fax e uma cadeira com assento de pano na cor preta; copa contendo um bebedouro de gua e uma geladeira, um micro-ondas e um fogo; um bebedouro alocado no corredor interno; quatro banheiros (dois masculinos e dois femininos), com piso frio e revestimento em azulejo branco nas paredes; em dois banheiros existem dois vasos sanitrios, dois chuveiros e uma pia. Os vasos sanitrios e os chuveiros so separados por paredes baixas, revestidas em azulejos, com altura de 1m80cm. Em outros dois banheiros existem apenas dois vasos sanitrios; 10 (dez) gabinetes utilizados por vereadores, separados com divisrias feitas em compensado de madeira, contendo em cada um dos gabinetes uma escrivaninha, um armrio baixo, um computador com monitor sem impressora e trs cadeiras com assento de pano na cor preta; em trs dos gabinetes h um frigobar em cada um deles; um gabinete utilizado pela Presidncia, contendo escrivaninha em formato "L", um armrio baixo, uma mesa para reunies, um total de 13 cadeiras com assento de pano na cor preta e uma mquina de xerox; uma sala do Jurdico contendo dois armrios fechados confeccionados em madeira, duas escrivaninhas confeccionadas em madeira, um Rack em metal contendo o servidor de computadores da CMG, um computador com impressora e quatro cadeiras com assento de pano na cor preta; uma sala da contabilidade contendo quatro escrivaninhas, dois computadores, uma mquina de escrever, dois armrios de ao, quatro cadeiras com assento de pano na cor preta e uma impressora; plenrio central contendo duas mesas em madeira medindo 2m75cm X 0,70cm, uma mesa em madeira medindo 0,90cm X 0,70cm, uma mesa em madeira medindo 3m66cm X 0,70cm, um peitoril em madeira medindo 9m10cm X 0,91cm, onze cadeiras com assento de pano na cor preta, doze longarinas de cinco lugares com assento de pano na cor preta, trs longarinas de trs lugares com assento de pano na cor preta, uma tribuna confeccionada em madeira de formato oval com dimetro aproximado de 2m46cm e 1m21cm de altura, onze microfones e uma rea em carpete de aproximadamente 8m20cm X 2m20cm, uma mesa de som com uma cadeira com assento de pano na cor preta e um computador; um cmodo para depsito de utenslios e material de limpeza, com piso frio; um arquivo contendo trs armrios confeccionados em ao, uma estante confeccionada em ao e um cofre; uma rea destinada  secretaria da Cmara Municipal de Guar, contendo trs escrivaninhas, trs computadores, nove cadeiras com



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

assento de pano na cor preta, trs computadores e uma mquina copiadora; duas salas destinadas  Assessoria da Presidncia contendo uma escrivaninha, um computador e trs cadeiras com assento de pano na cor preta; os gabinetes so separados por divisria em compensado de madeira, bem como a rea da secretaria e arquivo do plenrio; em todas as janelas indicadas na planta baixa existem instaladas persianas confeccionadas em tecido.

3. DA VIGNCIA

3.1. O prazo de vigncia deste contrato  de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

3.2. Para a hiptese de prorrogao contratual e, no permanecendo o valor ora contratado, dever ser utilizado o **IPCA** (IBGE) como ndice de correo monetria.

4. DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagar  **CONTRATADA** pela prestao de servios ora ajustado, a importncia mensal de R\$XX (XX).

5. CONDIOES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser feito diretamente  licitante vencedora, na Tesouraria da Cmara Municipal, preferencialmente at o 5 (quinto) dia til do ms subsequente ao ms da efetiva prestao dos servios, mediante a apresentao da Nota Fiscal/Fatura eletrnica, de acordo com as exigncias administrativas em vigor, atestada pela Cmara Municipal de Guar, como tambm, aps a comprovao pelo setor contbil desta Casa de Leis de que a empresa contratada est em dia com as obrigaes perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentao das Certides Negativas de Dbitos com o INSS e FGTS, e perante a Fazenda Municipal de Guar, bem como a CNDT, desde que no haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

5.2. Em sendo entregue documentao irregular o prazo de pagamento ser interrompido e reaberto somente aps efetiva readequao da documentao pertinente.

5.3. No caso de incorreo nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, sero os mesmos restitudos  licitante vencedora para as correes necessrias, no respondendo a Cmara Municipal de Guar por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidao dos pagamentos correspondentes.

5.4. O valor referente aos servios ser pago mensalmente, em parcelas de valores iguais e sucessivos, a partir da emisso da primeira fatura da prestao de servios, at a ltima fatura.

5.5. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter os impostos e contribuies devidos, de acordo com as determinaes fiscais e fazendrias e a Lei n. 4.320/64.

5.6. Dever ser apresentado, juntamente com a nota fiscal, sob pena de suspenso do pagamento, comprovante de quitao dos encargos fiscais, previdencirios e trabalhistas, bem como cpia do controle de jornada de funcionrios e fichas de controles de EPIs, tudo com relao direta com o contrato que ser levado a efeito.

6. DOTAO ORAMENTRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A dotação orçamentária a ser onerada durante a vigência deste é a seguinte:

Unidade orçamentária 01.031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento de despesa 3.3.90.39.99

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

7.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada de forma perfeita e eficiente, nos exatos termos deste contrato e das disposições contidas no Edital do Pregão nº 01/2025 que as partes se acham vinculadas, sem qualquer outra despesa, inclusive as referentes a transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. Para execução do objeto deste contrato, a contratada deverá manter o mínimo de duas pessoas para cumprimento dos serviços, devidamente uniformizadas.

7.5. A executada, com **frequência diária** deverá: (a) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias, torneiras e pisos dos sanitários com saneante desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guará, (b) manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os sacos plásticos, (c) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos e eletrônicos, (d) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os; **com frequência semanal:** (a) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guará, (b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, (c) Limpar divisórias, portas, canaletas, batentes com produto adequado, (d) Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado, (e) Limpar as forrações de tecido ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado, (f) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, (g) Limpar telefones com produto adequado, (h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; (i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; **com frequência mensal:** (a) Limpar o teto das salas com equipamentos e acessórios adequados, (b) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; (c) Remover o pó de persianas com equipamentos e acessórios adequados, (d) Limpar os vidros e as janelas, (e) Limpar todos os ventiladores existentes, (e) Limpar todos os ventiladores de pé e parede, por fora, (f) Limpar todas as luminárias e lustres por dentro e por fora, (g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.6. Responder por quaisquer danos que, eventualmente, venham causar, à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos seus, quando do exercício de suas atividades.

7.7. Manter a mesma qualidade e eficiência dos serviços ora contratados, no caso da substituição de que trata o item 2.3.6 deste instrumento.

7.8. Atender todas as solicitações descritas nos itens 2.4 e 2.5 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento contratual (Edital).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar contínua fiscalização sobre a qualidade e efetividade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma ora avençada.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos fixados por este instrumento.

8.3. Receber, em sua sede, os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, que forem designados para a execução dos serviços objeto deste termo, bem como garantir-lhes o livre desempenho dessas atividades.

8.4. Poderá solicitar, a qualquer tempo, visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da contratada, para efetiva comprovação das capacidades internas, e demais informações declaradas, além de verificar a solução de gerenciamento fornecido.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

9.4. Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

9.5. As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurando defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos e hipóteses previstas em legislação pertinente e também pelos motivos seguintes:

10.1.1. Inadimplência de cláusula contratual;



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

10.1.2. Inobservncia de especificaces e recomendaces fornecidas pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Interrupco dos servios por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

10.1.4. Liquidaco judicial ou extrajudicial, concordata ou falncia da **CONTRATADA**;

10.1.5. Transferncia, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**;

10.1.6. O no cumprimento das condices deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e cdigos de acesso  internet, atualizaco de dados cadastrais, ausncia de envio das informaces necessrias  execuco dos servios contratados, bem como a ausncia de pagamento nas datas aprazadas, implicar a possibilidade de resciso do presente ajuste;

10.1.7. A resciso ser precedida de comunicaco da **CONTRATADA**  **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularizaco dos dbitos;

10.1.8. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovaco da adoco da providncia pertinente, estar o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificaco ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestaco dos servios;

10.1.9. Ocorrida a resciso nos termos desta clusula, a celebraco de novo ajuste entre as partes ficar condicionada  quitaco total dos dbitos existentes, devidamente corrigido em consonncia com a legislaco vigente  poca dos fatos.

11. MODIFICACO. ADITAMENTO

11.1. Qualquer modificaco no objeto do presente termo, bem como possvel prorrogaco de prazo que se demonstrar necessria e razovel, ser determinada pela **CONTRATANTE**, atravs de aditamentos, com amparo na legislaco pertinente.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos sero resolvidos com amparo na legislaco aplicvel  espcie.

13. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guar/SP, para dirimir quaisquer dvidas oriundas do presente ajuste que no possam ser resolvidas administrativamente, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem s partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (trs) vias de igual teor e forma, para um nico efeito, na presena de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cmara Municipal de Guar/SP, XX de XX de 2025.

CMARA MUNICIPAL DE GUAR

Contratante

XXXX

Contratada

Testemunhas:

1. **NOME/CPF**

1. **NOME/CPF**



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

ANEXO VIII TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa XX, inscrita no CNPJ n XX, por intermdio de seu representante legal, o Sr/a. XX, portador/a da carteira de identidade n XX SSP/XX, inscrita no CPF sob o n XX, residente e domiciliado/a XX, **CRENCIA** o/a o/a Sr/a. XX, portador/a da carteira de identidade n XX SSP/XX, inscrita no CPF sob o n XX, residente e domiciliada XX, para represent-la perante a **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, na licitao realizada na modalidade Prego Presencial n 01/2025, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatrio.

Local e data.

Assinatura do responsvel pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

ANEXO IX
DECLARAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAO

A empresa XX, inscrita no CNPJ n XX, por intermdio de seu representante legal, o Sr/a. XX, portador/a da carteira de identidade n XX SSP/XX, inscrita no CPF sob o n XX, residente e domiciliado/a XX, **DECLARA**, sob as sanoes administrativas cabveis e sob as penas da lei, ser XX (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislao vigente, no possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3,  4, da Lei Complementar n 123/06.

Local e data.

Assinatura do responsvel pela empresa
(**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**)

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo